



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

OF/PMMF/GP/Nº 139/2019

Muniz Freire/ES, 22 de Abril de 2019.

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar a Vossa Senhoria em anexo, os Projetos de Lei nº 007/2019 e nº 014/2019 com suas respectivas Mensagens, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,


CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Nº: 188 / 19
DATA: 24/04/19
HORÁRIO: 13:38 H
ASSINATURA: ANDERSON SARTORE
TÉCNICO LEGISLATIVO

AO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
- ES
ILMº SRº GEDELIAS DE SOUZA
NESTA

Rua Pedro Deps, nº 09 – Centro – Muniz Freire (ES) – CEP.: 29.380-000
Telefone/Fax: (28) 3544-1133 /1113



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROJETO DE LEI Nº 014/2019

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ADITAR O CONVÊNIO DE Nº 02/2019,
FIRMADO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MUNIZ
FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o Convênio nº 02/2019, firmado conforme Lei nº 2.586/2018, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Muniz Freire/ES, acrescendo o valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2019.

Art. 3º. A efetivação das transferências financeiras será realizada com o aditamento do Convênio firmado entre o Executivo Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Muniz Freire/ES.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 17 de Abril de 2019.

CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MUNIZ FREIRE-ES

CONVÊNIO Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 27.165.687/0001-71, COM SEDE À RUA PEDRO DEPS, Nº 09, CENTRO, NESTA CIDADE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL **CARLOS BRAHIM BAZZARELLA**, BRASILEIRO, SEPARADO JUDICIALMENTE, PORTADOR DO CPF Nº 033.058.307-78, RESIDENTE À RUA CÔNEGO JOSÉ BAZZARELLA, S/Nº, CENTRO, MUNIZ FREIRE - ES E COM INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.674.999/0001-69, REPRESENTADA PELA SRª ANDREA MARQUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUBSTITUIÇÃO, DORAVANTE DENOMINADA **CONCEDENTE** E DE OUTRO LADO **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUNIZ FREIRE-ES**, SITUADA À RUA JOSÉ CABRIANO AGUILAR, S/Nº, MUNIZ FREIRE - ES, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.720.543/0001-07, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE SR. **ILSON CAÇADOR**, PORTADOR DO CPF Nº 623.147.777-00, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, DORAVANTE DENOMINADA **CONVENIENTE**, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI Nº 8.080/1990, PORTARIA Nº 1.060/2002 E A PORTARIA Nº 1.043/2010, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE CONVÊNIO, QUE SE REFERENCIARÁ PELAS NORMAS GERAIS DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, NO QUE COUBER, MEDIANTE AS SEGUINTEs CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Convênio autorizado pela Lei Municipal nº 2.586/2018 de 19/12/2018, tem por objeto integrar a APAE no Sistema Único de Saúde - SUS, na prestação de Serviço de atendimento de Média Complexidade Ambulatorial às pessoas portadoras de necessidades especiais do território do município de Muniz Freire, bem como a oferta de procedimentos de fisioterapia para a população em geral, mediante regulação municipal, conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 2292/2018 de 07/11/2018 e Anexo I do presente Convênio.

DO VALOR:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Município, através do Fundo Municipal de Saúde, por esse Convênio, se compromete a repassar à Conveniente, a importância total de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), de acordo com a efetiva prestação dos serviços e disponibilidade financeira.

§ 1º O pagamento será realizado mensalmente até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante faturamento aprovado pela



PREFEITURA DE MUNIZ FREIRE-ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e síntese do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA.

§ 2º A APAE fica obrigada a encaminhar o respectivo faturamento dos serviços prestados à SECRETARIA até o 5º dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços.

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA:

a) O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Segunda em favor do CONVENIENTE em conta bancária específica vinculada a este instrumento.

b) Dados bancários para transferência e movimentação dos recursos – Banco Banestes S/A - Agência 0127, Conta 19.650.662.

c) É obrigatória a aplicação dos recursos deste Convênio, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança do Banco Banestes S/A, se a previsão do seu uso for igual ao superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

d) Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA:

Na execução do presente Convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I – Os portadores de necessidades especiais matriculados na APAE terão prioridade de atendimento;

II – Encaminhamento e atendimento dos usuários para se submeterem a procedimentos de fisioterapia, que não são portadores de necessidades especiais serão, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, reguladas pela SECRETARIA;

III – Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Convênio;

IV – Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

V – Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS.

DOS ENCARGOS COMUNS

CLÁUSULA QUINTA:

São encargos comuns dos partícipes:



PREFEITURA DE MUNIZ FREIRE-ES

- a) Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- b) Educação permanente de recursos humanos; e
- c) Aprimoramento da atenção à saúde.

DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

CLÁUSULA SEXTA:

São encargos da APAE:

- a) Cumprir todas as condições deste Convênio, garantindo a contra-referência dos pacientes atendidos.

São encargos da SECRETARIA:

- a) Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
- b) Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- c) Analisar os relatórios elaborados pela APAE, comparando-se os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

CLÁUSULA SÉTIMA:

Em contrapartida, a Convenente se obriga a:

- a) Oferecer serviço de fisioterapia aos portadores de necessidades especiais e à população em geral;
- b) Fornecer relatório mensal de atendimento realizado, juntamente com as respectivas requisições dos casos regulados pela SECRETARIA;
- c) Emitir atestado/declaração de conclusão de tratamento fisioterápico das pessoas atendidas e referenciadas pela regulação municipal;
- d) Efetuar pagamentos somente com cheques nominais aos credores, devendo os mesmos serem emitidos com cópia.

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA OITAVA:

A vigência do presente Convênio terá início na data de sua assinatura e encerrará em 31/12/2019, podendo ser rescindido de acordo com a vontade das partes, desde que a outra parte seja cientificada em trinta (30) dias de antecedência ou prorrogado através de autorização legislativa.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA NONA:

Os recursos do presente Convênio onerarão recursos da Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 100003.1030200272.117

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000

Recursos Financeiro: Federal MAC

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

CLÁUSULA DÉCIMA:



PREFEITURA DE MUNIZ FREIRE-ES

a) A prestação de contas final deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após a data final da data da extinção do Convênio, instruída com os seguintes documentos:

- 1- Relatório final de cumprimento do objeto, incluindo comprovantes da movimentação financeira dos recursos provenientes deste Convênio;
- 2- Relatório Consolidado de Produções de Serviços Prestados de acordo com o formato definido pela SECRETARIA.

b) A prestação de contas final será analisada pela SECRETARIA que decidirá pela regularidade ou não da aplicação dos recursos.

c) Constatada irregularidades na apresentação da prestação de contas final, a SECRETARIA notificará a CONVENIENTE, dando-lhe o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade.

d) Decorrido o prazo da notificação a que se refere o item anterior, sem que a irregularidade tenha sido sanada, a SECRETARIA poderá instaurar processo de tomada de contas.

e) Quando a prestação de contas final não for apresentada no prazo fixado, a SECRETARIA poderá conceder prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da Lei.

f) Esgotado o prazo, referido no item anterior e não cumprida a obrigação, ou ainda, se existirem evidências de irregularidades de que resultem em prejuízo para o erário, a SECRETARIA adotará as providências previstas na letra **(d)**.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Convênio somente poderá ser alterado em situações excepcionais, mediante consentimento das partes, conforme previsto na Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente Convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a)** Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SECRETARIA;
- b)** Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da SECRETARIA ou do Ministério da Saúde;
- c)** Pela não entrega dos relatórios mensais e anuais; e

Iron Carcada *[Assinatura]* *[Assinatura]*



PREFEITURA DE MUNIZ FREIRE-ES

- d) Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste Convênio, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

DO FORO

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Muniz Freire – ES, para resolução das dúvidas que possam surgir durante a vigência do presente Convênio.

E, por estarem justos e Conveniados, assinam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Muniz Freire, 02 janeiro de 2019

MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE -ES

CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDREA MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUBSTITUIÇÃO
INTERVENIENTE

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUNIZ FREIRE-ES

ILSON CAÇADOR
CONVENIENTE



PREFEITURA DE MUNIZ FREIRE-ES

Anexo I

Quadro 1: Serviços ambulatoriais oferecidos aos portadores de necessidades especiais e à população em geral – Ano 2019.

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$
01.01.01.002-8	Atividade educativa / orientação em grupo na atenção especializada	2,70
03.01.01.004-8	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	6,30
03.01.04.003-6	Terapia em grupo	6,15
03.01.07.005-9	Acompanhamento psicopedagógico de paciente em reabilitação	17,67
03.02.05.002-7	Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras	4,67
03.02.06.001-4	Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas	4,67
03.02.06.002-2	Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas	6,35
03.02.06.003-0	Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor	4,67
03.02.06.004-9	Atendimento fisioterapêutico em paciente c/ comprometimento cognitivo	6,35
03.01.04.004-4	Terapia individual	2,81
03.01.07.011-3	Terapia fonoaudiológica individual	10,90
03.01.07.004-0	Acompanhamento neuropsicológico de paciente em reabilitação	17,67

Fonte: SIGTAP/DATASUS.

[Handwritten signatures]